



**Processo Administrativo nº 012612/2024.**

**Pregão Eletrônico nº 006/2024.**

**Objeto do Pregão:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra em diversas áreas para atender as demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra em diversas áreas para atender as demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, de acordo com as condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, nos termos apresentados no sistema BNC, no dia 09/01/2025, pela Sra. Carmem Oliveira – CPF nº 442.238.588-74.

**1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do estatuído no item 12 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitação ou para *solicitar esclarecimento* sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 09/09/2024. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DAS ALEGAÇÕES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**



A requerente Sra. Carmem Oliveira faz o seguinte questionamento:

“1 – Qual é a atual prestadora de serviços?

2 - Quando do cadastramento do preço no sistema eletrônico, este deverá ser acompanhado de algum anexo, ou seja, por exemplo: Planilha de Custos e / ou Documento de Habilitação?

3 - Qual o valor dos salários praticados atualmente?

4 - Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?

5 - Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

6 - Será necessário fornecer algum tipo de material? (Papel higiênico, insumos para limpeza). Em caso positivo, quais e qual quantidade?

7 - Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

8 - Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas /Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN?

9 - Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

9.1 - O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

9.2 - O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

10 – Com relação a qualificação técnica operacional, notamos uma divergência entre os cargos, vejamos: A administração solicita um mínimo de 50% do número de postos a serem contratados, sendo então de “84 empregados”. Porém o quadro indicado, não abrange nem 50% de 84 empregados. Onde, 50% do quantitativo, será 20 funcionários! Está correto nosso entendimento?”.

“11 - Considerando que a estimativa de preços foi elaborada com base nas obrigações estabelecidas pela CCT vigente, a empresa licitante deverá considerar a possibilidade de repactuação dos preços após a assinatura do contrato, em razão de eventuais atualizações nas convenções coletivas que possam ocorrer durante a execução do contrato? ”

12 - Com relação à descrição das atividades do Auxiliar de Serviços Gerais, conforme mencionado, entendemos que o fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, papel toalha, álcool gel, sabonete, sabão líquido e outros, será de responsabilidade da contratada. Dessa forma, a fim de assegurar o planejamento e a adequada execução contratual, solicitamos, gentilmente, que seja fornecido o quantitativo estimado desses materiais, considerando as demandas previstas durante a vigência do contrato.

13 - Gostaríamos de confirmar se, em relação aos veículos, nossa responsabilidade se limita exclusivamente à fornecimento da mão de obra, sendo que o combustível, pedágio (se houver) e a manutenção dos veículos ficarão sob a responsabilidade da Contratante. Poderiam, por gentileza, confirmar este entendimento?"

#### **4. DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Em análise aos pedidos de esclarecimento, procedemos a seguinte manifestação.

##### **Resposta a questão 1:**

A atual prestadora de serviços é a empresa LEEC Entretenimento, Construções e Serviços LTDA – CNPJ nº 26.729.297/0001-14.

##### **Resposta a questão 2:**

Solicitamos que o cadastramento do preço no sistema eletrônico e inserção no sistema da proposta inicial e garantia proposta, seja conforme item 6 do edital. A documentação de habilitação seja conforme o Edital do certame, pedimos que seja antes da sessão, no entanto iremos analisar apenas a documentação da empresa classificada em primeiro lugar. Será dado ao licitante classificado em primeiro lugar, o prazo de 2 (duas) horas para encaminhar proposta realinhada e documentação complementar, conforme convocação pela pregoeira pelo chat da plataforma do BNC, nos termos do item 6.25.4 do edital. Orientamos que a proposta seja formalizada com todas informações exigidas no edital, acompanhada com planilha de custos e encargos.

##### **Resposta a questão 3:**



Os valores dos salários praticados atualmente são conforme aditivo anexo.

**Resposta a questão 4:**

Os salários e benefícios com transporte e outros praticados atualmente de acordo ao sindicato Sindilimp Ba e Sintracap. A empresa vencedora poderá adotar o sindicato ao qual o cargo pertence legalmente.

**Resposta a questão 5:**

Não existe transporte regular para a Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

**Resposta a questão 6:**

O material necessário a ser fornecido esta relacionado no Termo de Referência do edital em questão.

**Resposta a questão 7:**

Conforme legislação é necessário o ponto eletrônico, a Policlínica de Saúde não dispõe do equipamento, portanto, para controle de assiduidade dos profissionais da empresa vencedora será obrigatório o equipamento ponto eletrônico.

**Resposta a questão 8:**

Quanto a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas/Notas Fiscais e o respectivo percentual de ISSQN, orientamos que a empresa consulte o Código Tributário do Município de Irecê/BA, Lei Complementar nº 19 de 02 de outubro de 2017.

**Resposta a questão 9:**

Nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. A empresa vencedora manterá um preposto para atender a autarquia.



**Resposta a questão 10:**

A administração solicita que as empresas participantes apresentem um mínimo de 50% do número de postos a serem contratados, sendo então de “35 empregados”.

**Resposta a questão 11:**

Os materiais fornecidos pela contratada está descrito no Termo de Referência.

**Resposta a questão 12:**

A repactuação somente será realizada após um ano de contrato, ou no próximo ano.

**Resposta a questão 13:**

Em relação ao cargo de motorista dos veículos, a responsabilidade da empresa contratada se limita exclusivamente à fornecimento da mão de obra, portanto demais despesas, tais como combustível, pedágio (se houver) e a manutenção dos veículos ficarão sob a responsabilidade da Contratante.

**5. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com base nas informações acima apresentadas o presente esclarecimento passa a compor o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024, integrando-o para todos os fins.

Importa consignar que os pedidos de esclarecimento com as respectivas respostas encontram-se disponibilizados no site do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA no seguinte endereço eletrônico: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) e no site <https://bnc.org.br/>.

Irecê/BA, 13 de janeiro de 2025.

---

**Thais Pires Rodrigues de Matos**  
Agente de Contratação



### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECE E A EMPRESA LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 26.729.297/0001-14.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ nº 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roberto Carlos Alves de Souza, brasileiro, maior, portador do RG nº 03.513.003-25 e CPF nº 348.246.005-10, residente e domiciliado na Avenida São Gabriel, 15, Centro, Presidente Dutra/Ba e a empresa **LEEC Entretenimento, Construções e Serviços EIRELI - CNPJ: 26.729.297/0001-14**, pessoa jurídica, com sede à Pç. Roberto Cintra, nº 510. Sala 2 andar 01, Bairro Centro, Ipirá/BA, através do seu representante legal, Sr. André Luiz Simon Costa Dantas, inscrito no CPF nº 017.511.045-08 e RG nº1003208991 SSP/BA, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020**, de acordo com Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações e o Decreto Federal nº 11.864/2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar em 2024, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SUPRESSÃO E PRAZO:**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de **6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento)** do valor total do Contrato nº 002/2020 passando para R\$ 2.188.749,84 (dois milhões cento e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais oitenta e quatro centavos), reajuste no valor de R\$ 142.615,55 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), que visa a prestação de serviços de locação de mão de obra com fornecimento de equipamentos e utensílios para a Policlínica Regional de Saúde de Irecê/BA. Conforme planilha abaixo:

| PLANILHA |                                                                           |               |                       |                         |
|----------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|-------------------------|
| ITEM     | CARGO                                                                     | QTD DE POSTOS | VALOR MENSAL          | VALOR TOTAL (12 MESES)  |
| 1        | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL                                            | 1             | R\$ 4.058,28          | R\$ 48.699,36           |
| 2        | SERVIÇO DE COPEIRA                                                        | 1             | R\$ 3.950,55          | R\$ 47.406,60           |
| 3        | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO 20%             | 9             | R\$ 36.475,72         | R\$ 437.708,64          |
| 4        | AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA                                           | 1             | R\$ 4.520,07          | R\$ 54.240,84           |
| 5        | SERVIÇO DE JARDINAGEM                                                     | 1             | R\$ 3.755,75          | R\$ 45.069,00           |
| 6        | AGENTE DE PORTARIA                                                        | 2             | R\$ 7.561,67          | R\$ 90.740,04           |
| 7        | SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS- CAT. D C INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO 20% | 20            | R\$ 101.496,77        | R\$ 1.217.961,24        |
| 8        | SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS- CAT. B                                   | 1             | R\$ 4.093,43          | R\$ 49.121,16           |
| 9        | VIGIA DIURNO/NOTURNO 12X36                                                | 2             | R\$ 8.515,09          | R\$ 102.181,08          |
| 10       | TELEFONISTA                                                               | 1             | R\$ 3.802,75          | R\$ 45.633,00           |
|          | <b>TOTAL</b>                                                              | <b>43</b>     | <b>R\$ 178.230,09</b> | <b>R\$ 2.138.761,05</b> |



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br) – E-mail: [csrirece@gmail.com](mailto:csrirece@gmail.com)



|                                 |                |                  |
|---------------------------------|----------------|------------------|
| VALOR ESTIMADO DAS HORAS EXTRAS | R\$ 4.165,73   | R\$ 49.988,79    |
| VALOR GLOBAL                    | R\$ 182.395,82 | R\$ 2.188.749,84 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024:

Unidade: 01.01.00 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Ação: 2002 - Manutenção das Atividades Policlínica e Transporte Micro Ônibus.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1-880-0021 - Recursos Próprios De Consórcios - Contrato de Rateio.

Fonte: 1-880-0020 - Recursos Próprios de Consórcios - Recursos Próprios

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Com fundamento no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações e o Decreto Federal nº 11.864/2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar em 2024.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Irecê/BA, 05 de fevereiro de 2024.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA  
Presidente Sr. Roberto Carlos Alves de Souza

LEEC Entretenimento, Construções e Serviços EIRELI  
Sr. André Luiz Simon Costa Dantas

Testemunhas:

1)   
CPF: 038.504.865-02

2)   
CPF: 869.542.135-16